



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 44/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2017.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua General Ademar Messias, nº 317, CEP: 49790-000, Centro, Aquidabã/SE, C.N.P.J nº 11.546.530/0001-56, aqui representada pelo Sr. TONY MACIEL PEREIRA SANTOS, brasileiro, casado, Secretário Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa LEANDRO E LISBOA TURISMO E TRANSPORTES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob. Nº 13.432.399/0001-21, com sede a Avenida Alcides Fontes, nº 168, Sala B, Térreo, Bairro José Conrado de Araújo – CEP: 49.085-020 – Aracaju – Sergipe, neste ato sendo representada por seu Sócio Administrador o Sr. Araquem Leandro da Silva, portador do R.G. Nº 125239-6 – SSP/SE e CPF nº 711.579.645-91, têm justo e acordado entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO ao contrato de Locação de Veículo tipo Micro Ônibus, escoredo nos Arts. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem como objeto a Prorrogação de Prazo e Valor do Contrato nº 44/2017 de 02 de Outubro de 2017, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 07/2017 e a empresa LEANDRO E LISBOA TURISMO E TRANSPORTES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob. Nº 13.432.399/0001-21, passa a vigorar com nova redação;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

As disposições de que trata o presente termo estão amparadas na Cláusula Décima Quarta do Contrato original e nas determinações contidas no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Este contrato terá a sua vigência prorrogada por mais 12 (Doze) meses, tendo início a partir de 03 (Três) de Outubro de 2018 (Dois mil e Dezoito) e término em 03 (Três) de Outubro de 2019 (Dois mil e Dezenove), passando seu prazo final de 12 (Doze) meses para 24 (Vinte e Quatro) meses, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93;



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FL. 3/2  
RJUBIC

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

O valor total do contrato será acrescido em R\$ 118.800,00 (Cento e dezoito mil e oitocentos reais), passando o Valor Total do Contrato de R\$ 118.800,00 (Cento e dezoito mil e oitocentos reais), para R\$ 237.600,00 (Duzentos e Trinta e Sete mil e Seiscentos reais), sendo pago em 12 (doze) parcelas iguais no Valor Mensal de R\$ 9.900,00 (Nove mil e Novecentos reais), conforme Anexo I deste Contrato.

§1º - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 30 (Trinta) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, em conformidade com a Resolução nº 296/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

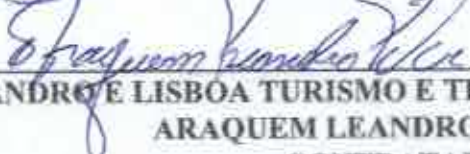
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.


E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Aquidabã(SE) - 02 de Outubro de 2018.

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TONY MACIEL PEREIRA SANTOS  
CONTRATANTE

  
LEANDRO E LISBOA TURISMO E TRANSPORTES LTDA - ME  
ARAQUEM LEANDRO DA SILVA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- I - 
- II - 